

Jornal Oficial

da União Europeia

C 32



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano
1 de Fevereiro de 2011

Número de informação Índice Página

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 32/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2011/C 32/02	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	5
2011/C 32/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5968 — Advent/Bain Capital/RBS Worldpay) ⁽¹⁾	9

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 32/04	Taxas de câmbio do euro	10
--------------	-------------------------------	----

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
2011/C 32/05	Comunicação em conformidade com o artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 885/2006 relativa à decisão da Comissão de pôr termo ao mandato de um membro do órgão de conciliação instituído no quadro do apuramento das contas do FEAGA e do Feader, bem como à nomeação de um novo membro em substituição daquele	11

Tribunal de Contas

2011/C 32/06	Relatório Especial n.º 13/2010, «O novo Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria foi lançado com êxito e está a alcançar resultados no Cáucaso Meridional (Arménia, Azerbaijão e Geórgia)?»	12
--------------	--	----

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2011/C 32/07	Processos de liquidação — Decisão de abertura de processo de liquidação relativo a VDV Leben International AEAZ (<i>Publicação nos termos do artigo 14.º da Directiva 2001/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao saneamento e à liquidação das empresas de seguros</i>)	13
2011/C 32/08	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	14
2011/C 32/09	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	15
2011/C 32/10	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	16
2011/C 32/11	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	17
2011/C 32/12	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	18
2011/C 32/13	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	19
2011/C 32/14	Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca	20



II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 32/01)

Data de adopção da decisão	11.11.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 136/10
Estado-Membro	Itália
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Fondo di capitale rischio ISMEA
Base jurídica	Articolo 66 Legge n. 289/2002 «Disposizioni per la formazione del bilancio annuale e pluriennale dello Stato (GURI n. 305 del 31.12.2002)»; Articolo 1, comma 86, legge n. 311/2004 «Disposizioni per la formazione del bilancio annuale e pluriennale dello Stato (legge finanziaria 2005)»; Decreto Ministeriale 182/2004, «Regolamento recante regime di aiuti per favorire l'accesso al mercato dei capitali alle imprese agricole ed agroalimentari, (GURI 22 luglio 2004, n. 170)»; Articolo 3, comma 4, Decreto 100/2005 (che estende al settore della pesca e dell'acquacoltura gli interventi previsti dall'articolo 66 comma 3 della citata legge n. 289/2002)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Capital de risco
Forma do auxílio	Concessão de capital de risco; Empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 60 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	Até 30.4.2016
Sectores económicos	Agricultura; Pesca
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	ISMEA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no endereço Internet:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	14.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 303/10
Estado-Membro	Roménia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Schemă de ajutor de stat destinată cinematografiei
Base jurídica	1. Legea nr. 328/2006 pentru aprobarea Ordonanței de Guvern nr. 39/2005 privind cinematografia, cu modificările și completările ulterioare – Proiect de normă privind instituirea unei scheme de ajutor de stat destinată cinematografiei 2. Proiectul de Decizie a Directorului CNC pentru aprobarea Normei privind instituirea unei scheme de ajutor de stat destinată cinematografiei
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis; Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 347 milhões de RON
Intensidade	50 %
Duração	Até 31.12.2014
Sectores económicos	—
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Centrul Național al Cinematografiei Str. Dem. I. Dobrescu nr. 4-6, sector 1 București ROMÂNIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no endereço Internet:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	25.11.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 400/10
Estado-Membro	Espanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Modificación Notificación Plan Nacional de Investigación Científica, Desarrollo e Innovación Tecnológica 2008-2011
Base jurídica	Orden PRE/621/2008, de 7 de marzo (Programa de Proyectos de I+D), Orden PRE/756/2008 (Programas de Redes, Internacionalización de la I+D y Cooperación Público —privada), Orden PRE/968/2008 (Programa de acción estratégica de energía y Cambio Climático), Orden PRE/1007/2008
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento

Forma do auxílio	Subvenção directa; Subvenção reembolsável; Bonificação de juros
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 4 393,91 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerio de Ciencia e Innovación
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no endereço Internet:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	9.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 502/10
Estado-Membro	Espanha
Região	Andalucía
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Régimen de ayudas de salvamento y reestructuración para PYME en crisis en Andalucía
Base jurídica	Orden de 5 de noviembre de 2008 por la que se establecen las bases reguladoras del Programa de Ayudas a Empresas Viabes con dificultades coyunturales en Andalucía, BOJA num. 236, Sevilla 27 de noviembre de 2008, p. 15.
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Recuperação de empresas em dificuldade; Reestruturação de empresas em dificuldade; Pequenas e médias empresas
Forma do auxílio	Subvenção directa; Garantia; Bonificação de juros
Orçamento	Despesa anual prevista: 60 milhões de EUR Montante global do auxílio previsto: 120 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	1.1.2011-9.10.2012
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Consejería de Innovación, Ciencia y Empresa Junta de Andalucía Plaza de la Contratación, 3 Sevilla ESPAÑA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no endereço Internet:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	7.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 535/10
Estado-Membro	Hungria
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Liquidity scheme for strengthening the Hungarian real economy recovery
Base jurídica	Az államháztartásról szóló 1992. évi XXXVIII. törvény 8/B. §-a alapján
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 1 100 800 milhões de HUF
Intensidade	—
Duração	1.1.2011-30.6.2011
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Pénzügyminisztérium Budapest József nádor tér 2-4. 1051 MAGYARORSZÁG/HUNGARY
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no endereço Internet:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 32/02)

Data de adopção da decisão	12.8.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 272/10
Estado-Membro	Polónia
Região	Białostockie-Suwalskie
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Pomoc na ratowanie dla Białostockich Zakładów Graficznych SA
Base jurídica	Ustawa z dnia 30 sierpnia 1996 r. o komercjalizacji i prywatyzacji; Ustawa z dnia 8 sierpnia 1996 r. o zasadach wykonywania uprawnień przysługujących Skarbowi Państwa; Rozporządzenie Ministra Skarbu Państwa z dnia 6 kwietnia 2007 r. w sprawie pomocy publicznej na ratowanie i restrukturyzację przedsiębiorców
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Recuperação de empresas em dificuldade
Forma do auxílio	Auxílios de emergência sob forma de empréstimos
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 2,4 milhões PLN
Intensidade	100 %
Duração	—
Sectores económicos	Meios de comunicação social
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Minister Skarbu ul. Krucza 36/Wspólna 6 00-522 Warszawa POLSKA/POLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	19.11.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 332/10
Estado-Membro	Eslovénia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Sofinanciranje projektov iz proračunskega sklada za avdiovizualne medije – podaljšanje sheme (N 537/04)

Base jurídica	Zakon o medijih (Ur. l. RS št. 110/06 – UPB); Zakon o uresničevanju javnega interesa za kulturo (Ur. l. RS št. 77/2007 – UPB); Uredba o izvedbi rednega letnega javnega razpisa za sofinanciranje projektov iz proračunske postavke za avdiovizualne medije (Ur. l. RS št. 52/2003, 35/2004, 34/2004); Uredba o merilih oziroma pogojih za določitev slovenskih avdiovizualnih del (Ur. l. RS št. 105/2001).
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista 1,5 milhões EUR Montante global do auxílio previsto 9 milhões EUR
Intensidade	80 %
Duração	1.1.2011-31.12.2016
Sectores económicos	Meios de comunicação social
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministrstvo za kulturo Maistrova ulica 10 SI-1000 Ljubljana SLOVENIJA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	15.11.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 371/10
Estado-Membro	Países Baixos
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Suppletierregeling Filminvesteringen Nederland
Base jurídica	Specific Cultural Policy Act (Wet op het specifiek cultuurbeleid), Suppletierregeling Filminvesteringen Nederland
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista 12 milhões EUR
Intensidade	55 %
Duração	16.11.2010-1.7.2013
Sectores económicos	Meios de comunicação social

Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Nederlands Fonds voor de Film (Dutch Film Fund) Jan Luykenstraat 2 1071 CM Amsterdam NEDERLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	8.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 395/10
Estado-Membro	França
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Régime d'aide à l'innovation et au développement durable du transport aérien
Base jurídica	Loi de finance annuelle et le décret n° 99-1060 du 16 décembre 1999
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção directa, Subvenção reembolsável
Orçamento	Despesas anuais indicativas: 500 milhões EUR Despesas globais indicativas: 3 000 milhões EUR
Intensidade	100 %
Duração	1.1.2011-31.12.2016
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Direction générale de l'aviation civile 50 rue H. Farman 75720 Paris FRANCE
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	10.11.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 424/10
Estado-Membro	Espanha
Região	Galicia

Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Despliegue de la banda ancha en Galicia
Base jurídica	Acuerdo del Consello de la Xunta de Galicia de 18 de febrero de 2010 por el que se aprueba el Plan Director de Banda Ancha de Galicia 2010-2013
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento sectorial, Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 67,73 milhões EUR
Intensidade	40 %
Duração	11.11.2010-31.12.2013
Sectores económicos	Informática e actividades conexas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Secretaría General de Modernización e Innovación Tecnológica y Agencia Gallega de Desarrollo Rural Edificio Administrativo San Caetano, s/n 15781 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA Rúa dos Camiños da Vida, s/n (Edif. Witland-Salgueiriños) 15705 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5968 — Advent/Bain Capital/RBS Worldpay)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 32/03)

Em 14 de Outubro de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5968.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

31 de Janeiro de 2011

(2011/C 32/04)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3692	AUD	dólar australiano	1,3763
JPY	iene	112,49	CAD	dólar canadiano	1,3679
DKK	coroa dinamarquesa	7,4544	HKD	dólar de Hong Kong	10,6762
GBP	libra esterlina	0,86090	NZD	dólar neozelandês	1,7763
SEK	coroa sueca	8,8670	SGD	dólar de Singapura	1,7534
CHF	franco suíço	1,2891	KRW	won sul-coreano	1 534,05
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,8458
NOK	coroa norueguesa	7,9270	CNY	yuan-renminbi chinês	9,0299
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,4171
CZK	coroa checa	24,223	IDR	rupia indonésia	12 401,38
HUF	forint	273,85	MYR	ringgit malaio	4,1891
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	60,700
LVL	lats	0,7030	RUB	rublo russo	40,7950
PLN	zloti	3,9362	THB	baht tailandês	42,295
RON	leu	4,2590	BRL	real brasileiro	2,2962
TRY	lira turca	2,1972	MXN	peso mexicano	16,6417
			INR	rupia indiana	62,8570

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Comunicação em conformidade com o artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 885/2006 relativa à decisão da Comissão de pôr termo ao mandato de um membro do órgão de conciliação instituído no quadro do apuramento das contas do FEAGA e do Feader, bem como à nomeação de um novo membro em substituição daquele

(2011/C 32/05)

1. A Comissão pôs termo ao mandato de Gert LINDEMANN.
 2. Em sua substituição, foi nomeado Denis BYRNE até 31 de Julho de 2013.
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório Especial n.º 13/2010, «O novo Instrumento Europeu de Vizinhaça e Parceria foi lançado com êxito e está a alcançar resultados no Cáucaso Meridional (Arménia, Azerbaijão e Geórgia)?»

(2011/C 32/06)

O Tribunal de Contas Europeu informa que acaba de ser publicado o seu Relatório Especial n.º 13/2010, «O novo Instrumento Europeu de Vizinhaça e Parceria foi lançado com êxito e está a alcançar resultados no Cáucaso Meridional (Arménia, Azerbaijão e Geórgia)?».

O relatório está acessível para consulta ou *download* no sítio Internet do Tribunal de Contas Europeu: <http://www.eca.europa.eu>

Pode também obter-se gratuitamente, em versão papel, mediante pedido ao Tribunal de Contas Europeu:

European Court of Auditors
Communication and Reports Unit
12, rue Alcide De Gasperi
1615 Luxembourg
LUXEMBOURG

Tel. +352 4398-1

Endereço electrónico: euraud@eca.europa.eu

ou preenchendo uma nota de encomenda electrónica na *EU-Bookshop*.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Processos de liquidação**Decisão de abertura de processo de liquidação relativo a VDV Leben International AEAZ**

(Publicação nos termos do artigo 14.º da Directiva 2001/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao saneamento e à liquidação das empresas de seguros)

(2011/C 32/07)

Empresa de seguros	VDV Leben International AEAZ, com sede em Atenas Av. Syngrou 138 176 71 Kallithea GREECE
Data, entrada em vigor e natureza da decisão	Decisão n.º 2 de 5 de Janeiro de 2011 da Comissão dos Assuntos de Crédito e Seguros, sobre a revogação definitiva da licença de funcionamento da empresa e a sua colocação em liquidação. Entrada em vigor: 10 de Janeiro de 2011
Autoridades competentes	Banco da Grécia, Direcção de Fiscalização dos Seguros Privados Endereço: Eleftheriou Venizelou 21 102 50 Athens GREECE
Autoridades fiscalizadoras	Banco da Grécia, Direcção de Fiscalização dos Seguros Privados Endereço: Eleftheriou Venizelou 21 102 50 Athens GREECE
Liquidatário nomeado	Haliotis Gerasimos (Supervisor da liquidação) Endereço: Ravine 2 115 21 Athens GREECE
Legislação aplicável	Legislação grega, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, 7.º a 9.º e 17.º-A a 17.º-C da Lei n.º 400/1970.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/08)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	1.12.2010
Duração	1.12.2010-28.2.2011
Estado-Membro	França
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	ANE/08.
Espécie	Biqueirão (<i>Engraulis encrasicolus</i>)
Zona	VIII
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	951742

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/09)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	11.11.2010
Duração	11.11.2010-31.12.2010
Estado-Membro	França
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	HER/4AB.
Espécie	Arenque (<i>Clupea harengus</i>)
Zona	Águas da UE e águas norueguesas da subzona IV a norte de 53° 30' N
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	810989

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/10)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	11.11.2010
Duração	11.11.2010-31.12.2010
Estado-Membro	França
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	COD/1/2B.
Espécie	Bacalhau (<i>Gadus morhua</i>)
Zona	Águas internacionais das zonas I e IIb
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	810989

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/11)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	30.10.2010
Duração	30.10.2010-31.12.2010
Estado-Membro	Espanha
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	BSF/8910-
Espécie	Peixe-espada preto (<i>Aphanopus carbo</i>)
Zona	VIII, IX e X (águas comunitárias e águas que não se encontram sob a soberania ou jurisdição de países terceiros)
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	834255

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/12)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	30.10.2010
Duração	30.10.2010-31.12.2010
Estado-Membro	Espanha
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	GFB/567-
Espécie	Abróteas (<i>Phycis blennoides</i>)
Zona	V, VI e VII (águas comunitárias e águas que não se encontram sob a soberania ou jurisdição de países terceiros)
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	834212

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/13)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	20.11.2010
Duração	20.11.2010-31.12.2010
Estado-Membro	Espanha
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	SOL/8AB
Espécie	Linguado legítimo (<i>Solea solea</i>)
Zona	VIIIa e VIIIb
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	859042

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

(1) JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2011/C 32/14)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	16.11.2010
Duração	16.11.2010-31.12.2010
Estado-Membro	Espanha
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	GHL/N3LMNO
Espécie	Alabote da Gronelândia (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)
Zona	NAFO 3LMNO
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	834785

Ligação Internet para a decisão do Estado-Membro:

http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/fishing_rules/tacs/index_pt.htm

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas no âmbito do programa de trabalho do Sétimo Programa-Quadro da CE de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração

(2011/C 32/15)

Anuncia-se, por este meio, o lançamento de um convite à apresentação de propostas no âmbito do programa de trabalho do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007 a 2013).

Convidam-se os interessados a apresentarem propostas para o seguinte convite no âmbito do **programa específico «Cooperação»: Tecnologias da Informação e das Comunicações: FP7-ICT-2011-SME-DCL.**

A documentação do convite, que inclui o prazo e o orçamento, consta do texto do convite, que é publicado no sítio Web do servidor CORDIS: <http://cordis.europa.eu/fp7/calls/>

OUTROS ACTOS

COMISSÃO EUROPEIA

Publicação de um pedido em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 510/2006 relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

(2011/C 32/16)

A presente publicação confere um direito de oposição nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho ⁽¹⁾. As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de seis meses a contar da data do presente aviso

DOCUMENTO ÚNICO

REGULAMENTO (CE) N.º 510/2006 DO CONSELHO

«MANTECADOS DE ESTEPA»

N.º CE: ES-PGI-0005-0761-18.02.2009

IGP (X) DOP ()

1. Nome:

«Mantecados de Estepa»

2. Estado-Membro ou país terceiro:

Espanha

3. Descrição do produto agrícola ou género alimentício:

3.1. Tipo de produto:

Classe 2.4. Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

3.2. Descrição do produto correspondente à denominação indicada no ponto 1:

A denominação «Mantecados de Estepa» tem sido tradicionalmente usada para designar um tipo de doce natalício produzido em Estepa. Há mais de cem anos que estes doces são fabricados a partir da mesma receita, sendo conhecidos como «Mantecados de Estepa». Podem encontrar-se embalados de forma independente ou junto com outra doçaria de Natal, como os «polvorones», os «alfajores» e os «roscos de vino».

Os «Mantecados de Estepa» apresentam-se sob a forma de peças de massa cozida no forno, a partir de uma mistura de farinha de trigo, banha de porco e açúcar em pó, enquanto ingredientes comuns, complementados com outros ingredientes, definidos no ponto 3.3., consoante a sua variedade: de canela, caseiro, de azeite, de amêndoa, de cacau, de coco, de limão, de avelã ou de baunilha. Por vezes, tal como acontece com os «Mantecados de Estepa» de azeite, a banha é substituída por azeite virgem extra. A sua cor é o castanho-torrado, são compactos por fora e macios por dentro, apresentam uma superfície levemente irregular e são suaves ao paladar.

(1) JO L 93 de 31.3.2006, p. 12.

Os «Mantecados de Estepa» têm forma arredondada e peso máximo de 50 gramas.

Além disso, os produtos fabricados sob a denominação «Mantecados de Estepa» obedecem aos seguintes parâmetros físico-químicos:

- Humidade: < 5 %;
- Actividade da água: < 0,650;
- pH: < 6,5.

3.3. Matérias-primas (unicamente para os produtos transformados):

O processo tem início com uma selecção cuidada das matérias primas.

As matérias primas comumente usadas na confecção são a farinha de trigo, a banha de porco e o açúcar em pó. Os ingredientes complementares são a canela, o sésamo, a amêndoa, a avelã, o coco, o cacau e os aromas naturais (óleos essenciais), nas proporções indicadas no quadro abaixo. Excepcionalmente, no caso dos «Mantecados de Estepa» de azeite, a banha é substituída por azeite virgem extra.

Ingredientes comuns

Farinha de trigo	45-55 %	45-55 %	45-55 %	40-50 %	45-50 %	45-55 %	45-55 %	45-55 %	45-55 %
Banha de porco	20-27 %	20-27 %	0 %	20-25 %	20-26 %	20-26 %	20-27 %	20-25 %	20-25 %
Açúcar	22-26 %	22-26 %	22-26 %	22-25 %	22-25 %	22-26 %	22-26 %	22-25 %	22-25 %

Ingredientes complementares

Canela	0,7-1 %	0,7-1 %	0,7-1 %	0,7-1 %	0-0,5 %	0-0,5 %	0-0,5 %	0-0,5 %	0-0,5 %
Sésamo	0,7-1 %	0,7-2 %	0,7-1 %	0-0,5 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Amêndoa	0 %	0 %	0 %	≥ 8 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Avelã	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	8-9 %	0 %
Coco	0 %	0 %	0 %	0 %	5-10 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Cacau	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	2-6 %	0 %	0 %	0 %
Azeite virgem extra	0 %	0 %	20-26 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Óleos essenciais	0-0,03 %	0-0,03 %	0-0,03 %	0-0,03 %	0-0,03 %	0-0,03 %	0,05-1 %	0-0,03 %	0,05-1 %
	Canela	Caseiro	Azeite virgem extra	Amêndoa	Coco	Cacau	Limão	Avelã	Baunilha

A farinha, a banha de porco, o açúcar e a amêndoa devem satisfazer os seguintes requisitos, tanto a nível físico-químico, como organoléptico:

- Farinha: cor branca; aroma inodoro; sabor neutro; aspecto livre de impurezas e de infestantes; humidade < 11,5 %; força (W) < 80 × 10 000 J; relação (P/L) 0,3 a 0,5;
- Banha de porco refinada: cor branca; aroma neutro; sabor neutro; aspecto sólido e sem impurezas; acidez < 0,15 % de ácido oléico; índice de peróxidos < 2 meq O₂/kg de gordura; ponto de fusão 32-36 °C em capilar aberto; estabilidade > 30 horas;
- Banha de porco crua: cor branca; aroma neutro; sabor neutro; aspecto sólido e sem impurezas; acidez < 0,5 % de ácido oléico; índice de peróxidos < 3 meq O₂/kg de gordura; ponto de fusão 32-36 °C em capilar aberto; estabilidade > 30 horas;

- Açúcar: cor branca; aroma inodoro; sabor doce; aspecto sem grumos nem torrões;
- Amêndoa: cor de marfim; aroma fresco; sabor doce; aspecto: grãos de forma ovalada, livre de impurezas e de infestantes; humidade < 6,5 %.

Quanto a aditivos, podem ser usados os que estão autorizados na legislação em vigor.

3.4. *Alimentos para animais (unicamente para os produtos de origem animal):*

—

3.5. *Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada:*

A confecção e a embalagem devem ser realizadas na zona geográfica delimitada, de modo a preservar a qualidade do produto. Os doces devem ser embalados individualmente logo a seguir ao fabrico, após serem refrigerados de modo a baixar a temperatura do produto para menos de 10 °C. Assim se evita que o produto se parta devido à sua fragilidade, conseguindo-se que conserve as características físico-químicas e organolépticas descritas no ponto 3.2.

3.6. *Regras específicas relativas à fatiagem, ralagem, acondicionamento, etc.:*

O produto é embalado individualmente em papel celofano termo-adesivo na linha de empacotamento, de forma mecânica, ou em papel de seda com franja dupla, de forma mecânica ou manual. A operação de empacotamento deve ser realizada após o arrefecimento do produto, de modo a conseguir uma melhor manipulação e evitar a condensação de vapor de água nas embalagens.

O produto embalado de forma individual pode ser comercializado à unidade ou em série, disposto em caixas devidamente rotuladas e com um peso mínimo de 100 gramas e máximo de 5 kg.

3.7. *Regras específicas relativas à rotulagem:*

Tanto as embalagens individuais como as caixas ostentam obrigatoriamente a menção «Indicação Geográfica Protegida», incluindo o nome «Mantecados de Estepa» e o logótipo.

No caso das caixas de sortido com outros produtos não incluídos na Indicação Geográfica Protegida, os «Mantecados de Estepa» podem ser identificados como «Mantecados de Estepa» nas suas embalagens individuais, sendo permitido utilizar o logótipo da IGP. No entanto, na embalagem exterior do sortido apenas se fará menção aos «mantecados» como «Mantecados de Estepa IGP», sem utilização do respectivo logótipo.

4. **Descrição concisa da área geográfica:**

O município de Estepa, na província de Sevilha.

5. **Relação com a área geográfica:**

5.1. *Especificidade da área geográfica:*

Não é por acaso que há mais de cem anos se continuam a produzir «Mantecados de Estepa». A excelente reputação e o grande prestígio de que gozam no ramo da doçaria de Natal é resultado do esforço e dedicação de várias gerações, que velaram por manter e melhorar a qualidade dos produtos originários da zona. Tal deu lugar a que, directa e indirectamente, uma grande fatia da população de Estepa se dedica, durante a campanha do «mantecado», entre Setembro e Dezembro, à sua confecção.

Durante a campanha, Estepa transforma-se numa cidade que vive por e para os «Mantecados de Estepa», sendo rara a família que, por tradição, se não dedica a algumas tarefas numa das mais de 20 fábricas que actualmente produzem «Mantecados de Estepa». Significa isto que, actualmente, as empresas têm um forte carácter familiar e vão sendo transmitidas de geração em geração, chegando algumas fábricas a ser dirigidas pela terceira geração.

Como consequência do processo de industrialização do fabrico dos «Mantecados de Estepa» para satisfazer a procura do mercado, nasceu em Estepa um grande número de indústrias satélites necessárias à sua produção e comercialização. Estas indústrias vão desde as empresas de termomoldagem passando pelas tipografias e armazéns de matérias primas, até às oficinas que se dedicam à automação das linhas de produção.

5.2. Especificidade do produto:

Os «Mantecados de Estepa» são doces elaborados através de uma selecção cuidadosa das matérias primas e apresentados sob a forma de peças de massa cozida no forno, a partir de uma mistura de farinha de trigo, banha de porco e açúcar em pó, enquanto ingredientes comuns, complementada com outros ingredientes como a canela e a amêndoa, entre outros. Têm forma arredondada e peso máximo de 50 gramas.

A peculiaridade dos «Mantecados de Estepa» radica na sua consistência compacta por fora e macia por dentro, na sua superfície ligeiramente irregular e suave ao paladar, bem como no seu carácter sazonal, concentrado na época natalícia. Durante este período, transformam-se num dos produtos mais consumidos, continuando, desde há mais de cem anos, a ser confeccionados com base na mesma receita.

5.3. Relação causal entre a área geográfica e a qualidade ou características do produto (para as DOP) ou uma determinada qualidade, a reputação ou outras características do produto (para as IGP):

A Indicação Geográfica Protegida «Mantecados de Estepa» assenta na reputação adquirida pelo produto ao longo dos mais de 100 anos de fabrico destes doces a partir da mesma receita centenária.

Ano após ano, a localidade sevilhana de Estepa converte-se num dos protagonistas das mesas de Natal espanholas. O viajante que chega a Estepa em finais de Setembro fica com água na boca ao inalar o cheiro exalado pela cidade, presenteando-o com umas doces boas-vindas, com o ar a cheirar a canela, açúcar queimado e gergelim. Na verdade, nestas datas, a maioria dos habitantes de Estepa dedica-se à confecção deste produto.

A origem dos «Mantecados de Estepa» remonta ao século XVI. De acordo com os arquivos documentais, o Convento de Santa Clara de Estepa chegou a contratar pasteleiros para responder às encomendas que lhe chegavam de Sevilha ou Madrid, os destinos dos seus produtos elaborados. É neste convento que são conservadas as referências à confecção dos «Mantecados de Estepa» com receitas antigas. Como os cereais eram misturados com os excedentes de banha de porco produzida após as matanças de Dezembro, fica explicado o facto de, desde as suas origens, o consumo deste doce estar associado ao Natal. Estas «tortas de banha» eram produzidas em todas as casas de Estepa, existindo recipientes específicos para a sua confecção.

Micaela Ruiz Téllez (*La Colchona*), a inventora do actual «mantecado», nasceu em Estepa em 1824 e faleceu em 1901. Descobriu a pedra filosofal, que viria a transformar a receita em ouro e que está na origem da fama dos «Mantecados de Estepa»: para melhorar o sabor do produto e para que este não perdesse qualidade durante os eventuais longos períodos de transporte, Micaela introduziu alterações no método de confecção, nomeadamente a secagem exterior, de modo a conservar a sua maciez. Nasciam os «Mantecados de Estepa» finos, tenros e estaladiços, deliciosos, uma vez que a farinha era peneirada e torrada, o que tornou a massa mais macia do que na receita primitiva. As alterações introduzidas deram lugar a um produto de grande prestígio e reputação no sector da pastelaria.

Os «Mantecados de Estepa» passaram a fazer parte da oferta clássica de produtos de Natal que eram propostos aos consumidores e que, desde há muitos anos, está associada ao nome de Estepa. A localidade fabrica estes produtos desde a segunda metade do século XIX. Assim, estes doces de Natal foram ganhando fama para além das fronteiras da Andaluzia, sendo conhecidos como «Mantecados de Estepa».

Antonio Burgos, um prestigiado jornalista que colabora com o diário ABC como colunista, defende o carácter tradicional deste doces:

«... tenho de ir a uma casa de Estepa, cujo nome importa pouco, que reconstruiu uma caixa de Natal tal como se fez desde sempre. A própria caixa de cartão é uma maravilha, com as letras em relevo, ..., e dentro, os produtos de toda a vida: o «mantecado», o «polvorón», o «alfajor», o «rosco de vino» e pare de contar. Como de costume.» Texto publicado no diário ABC de 27 de Dezembro de 1986.

Referência à publicação do caderno de especificações:

[Artigo 5.º, n.º 7, do Regulamento (CE) n.º 510/2006]

http://www.juntadeandalucia.es/agriculturaypesca/portal/export/sites/default/comun/galerias/galeriaDescargas/cap/industrias-agroalimentarias/denominacion-de-origen/Pliegos/Pliego_Mantecados_Estepa.pdf

Anúncio relativo a um pedido nos termos do artigo 30.º da Directiva 2004/17/CE — Prorrogação do prazo

Pedido proveniente de um Estado-Membro

(2011/C 32/17)

Em 26 de Outubro de 2010, a Comissão recebeu um pedido ao abrigo do artigo 30.º, n.º 4, da Directiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais ⁽¹⁾.

Este pedido, emanado do Reino da Dinamarca, diz respeito à exploração e extracção de petróleo e de gás neste país. Foi publicado no JO C 300 de 6.11.2010, p. 37. O prazo inicial chega ao seu termo em 27 de Janeiro de 2011. Em conformidade com o disposto no artigo 30.º, n.º 6, terceiro período do primeiro parágrafo, o prazo de que dispõe a Comissão para adoptar uma decisão sobre este pedido é prorrogado de um mês até 27 de Fevereiro de 2011. Esta prorrogação foi publicada no JO C 332 de 9.12.2010, p. 11.

Em conformidade com o artigo 3.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1182/71 do Conselho, de 3 de Junho de 1971, relativo à determinação das regras aplicáveis aos prazos, às datas e aos termos, este prazo final é contudo prorrogado até 28 de Fevereiro de 2011 à meia-noite, tendo em conta que o dia 27 de Fevereiro de 2011 é um domingo.

⁽¹⁾ JO L 134 de 30.4.2004, p. 1.

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Europeia

2011/C 32/15	Convite à apresentação de propostas no âmbito do programa de trabalho do Sétimo Programa-Quadro da CE de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração	21
--------------	---	----

OUTROS ACTOS

Comissão Europeia

2011/C 32/16	Publicação de um pedido em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 510/2006 relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios	22
2011/C 32/17	Anúncio relativo a um pedido nos termos do artigo 30.º da Directiva 2004/17/CE — Prorrogação do prazo — Pedido proveniente de um Estado-Membro	26



Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

